



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANÇONETE COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

O Município de Dores de Guanhões torna público o Chamamento Público para PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR / LANÇONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização das Festas de Final de Ano, que acontecerão nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Município de Dores de Guanhões/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do e-mail culturaeturismo@doresdeguanhaes.mg.gov.br ou telefone (33) 3426-1210.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para **PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR/LANÇONETE COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.**

1.2. Serão distribuídos em 04 (quatro) tipos de cotas, conforme quadro abaixo:

TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 300,00

Publicação feita no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões

10 / 12 / 2024
Andrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
2.	Barraca 02	Bebidas Destiladas e Caipifrutas e drinks.	6,0 x 3,0	R\$ 700,00

TABELA 03 - BARRACAS DE COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL - EXCETO DRINKS E DESTILADOS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
3.	Barraca 03	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 300,00

TABELA 04 - TRAILER DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
4.	Trailer 01	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 700,00

*Todos os credenciados poderão realizar a comercialização de cigarros, balas, chicletes, pirulitos e semelhantes.

1.3. A exploração das atividades de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O evento realizar-se-á nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, na Praça Manoel Ferreira Campos, no Município de Dores de Guanhanes/MG.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital;

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes
40 / 12 / 2024
Braz



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Cada credenciado poderá explorar apenas um item. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.1. Após encerrada a data do Credenciamento, caso não haja credenciados suficientes para exploração de todos os itens, será autorizado aos participantes já cadastrados a exploração de mais de um item.

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no período de 16/12/2024 (segunda-feira) a 19/12/2024 (quinta-feira), das 08:30 às 11:30 na Sede da Prefeitura Municipal, ou enquanto houver disponibilidade dos itens.

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópia, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Municipal:

2.4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG E CPF).
- f) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade original e cópia autenticada do procurador;
- c) Cópia do documento de identidade autenticada daquele que pretende o credenciamento.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes
10 / 12 / 2024
Indicador



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará Autorizada a usar a área a pessoa jurídica ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) requerer e realizar o pagamento das seguintes guias junto ao setor de tributos:
 - DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
 - Alvará de Funcionamento Eventual;
 - Alvará Sanitário, quando for o caso.

3.2. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis após a inscrição e, será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

3.3. Não poderá participar do presente chamamento público servidor da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

3.4. O Credenciamento será realizado para todos os dias do evento, isto é, dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado os valores definidos em Decreto Municipal de nº 102/2024 de 09 de dezembro/2024 para exploração de cada item:

TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 300,00

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
2.	Barraca 02	Bebidas Destiladas e Caipifrutas e drinks.	6,0 x 3,0	R\$ 700,00

Publicação em 10
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
Indicador



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 03 - BARRACAS DE COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL - EXCETO DRINKS E DESTILADOS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
3.	Barraca 03	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 300,00
TABELA 04 - TRAILER DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
4.	Trailer 01	Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 700,00

4.2. Após a entrega dos documentos, os interessados do objeto deste edital deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos e providenciar os seguintes pagamentos:

- o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- Alvará de Funcionamento;
- Alvará Sanitário, quando for o caso.

4.3. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis após a inscrição e, será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

5. DA PERMISSÃO

5.1. Será homologado o credenciamento mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a quitação de todos os valores necessários e a expedição dos respectivos alvarás. É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas e trailers, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões

10 / 12 / 2024

Andrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;
- 5.3 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- 5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 6.4 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.
- 6.1.1 Durante o processo de análise, a comissão de julgamento poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário, devendo o interessado cumprir com as exigências no prazo de até 24 horas da notificação.
- 6.1.2 No caso do item 6.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.
- 6.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento o preço público indicado no item 4.1.
- 6.3. **A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da recepção do requerimento, ficando a escolha final dos locais de acordo com o mapeamento do local do evento.**
- 6.4. A Comissão de julgamento responsável pela análise da documentação dos interessados é composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria nº 156/2024:

Amanda Andrade Silva
Kauane Maria Silva Ribeiro
Pyetra de Fátima Andrade Silva

7. DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização das FESTAS DE FINAL DE ANO de Dores de Guanhões/MG.
- 7.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para estar em condições de vistoria no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).
- 7.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser, das 21:00 horas às 03:30 horas no dia 31 de dezembro/2024, das 18:00 horas às 23:50 horas no dia 01 de janeiro/2025.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
Andrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 8.1 Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;
- 8.2 Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 31 de dezembro/2024 (terça-feira);
- 8.3 Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi credenciado;
- 8.4 Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 8.5 Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 8.6 Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;
- 8.7 Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 8.8 Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de pessoas, formando grandes filas;
- 8.9 Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
- 8.10 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 8.11 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG ou a terceiros;
- 8.12 Fornecer e instalar, às suas expensas, a barraca ou o trailer, bem como, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 8.13 Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;
- 8.14 Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca ou trailer que fizer uso;
- 8.15 Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 8.16 Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local de trabalho;
- 8.17 Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;
- 8.18 Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 8.19 Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

que intente implementar no espaço público objeto da permissão;

- 8.20 É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães.
- 8.21 Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
- 8.22 A Permissionária não poderá usar o nome da Permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães/MG responsável pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante terceiros;
- 8.23 Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
- 8.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;
- 8.25 Por comum acordo das partes, no dia 02 de janeiro/2025 (quinta-feira), a Permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;
- 8.26 A Permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como, colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas e trailers, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados;
- 8.27 Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as Permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, da Vigilância Sanitária;
- 8.28 Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como, qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;
- 8.29 É responsabilidade de cada Credenciado providenciar:

- Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
- mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do Camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;
- lâmpadas para iluminação interna;

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhães
10 / 12 / 2024
J. Andrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;

9. DOS RESÍDUOS E HIGIENE

- 9.1 Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 9.2 Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta a ser informado.
- 9.3 Cada credenciado ficará responsável pela extrema limpeza e organização da área de sua responsabilidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de apresentação de documentos;

10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal 14.133/21 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dores de Guanhanes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

10.3. Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido documento;
- c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes

10 / 12 / 2024
André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.4. As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela Permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com a Vigilância Sanitária, que anotarão em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11.3 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de prestação de serviços;
- c) Anexo III- Minuta de Termo de Permissão.

Dores de Guanhanes, 10 de dezembro de 2024.

Lariny Maria de Souza

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes
10 / 12 / 2024
Andrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR / LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização das Festas de Final de Ano, que acontecerão nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Município de Dores de Guanhões/MG.

TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 300,00

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
2.	Barraca 02	Bebidas Destiladas e Caipifrutas e drinks.	6,0 x 3,0	R\$ 700,00

TABELA 03 - BARRACAS DE COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL - EXCETO DRINKS E DESTILADOS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
3.	Barraca 03	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 300,00

TABELA 04 - TRAILER DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
4.	Trailer 01	Comidas Salgadas e Doces Típicas da Região, Porções, Sanduíche,	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 700,00

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
Andrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Refrigerante, Suco e Água.		
--	--	-------------------------------	--	--

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Todas as barracas, trailers e espaços deverão atender as normas estabelecidas no edital. E, para seu o funcionamento, deverão ser atendidas todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Dores de Guanhões/MG, a qual exercerá fiscalização durante o funcionamento das estruturas, podendo determinar o fechamento do estabelecido que deixar de cumprir suas normas estabelecidas. A Vigilância Sanitária Municipal deixará em cada estabelecimento no local do evento suas normas a serem seguidas, sob pena de fechamento do estabelecimento.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme a lei municipal 08/2018 de 20 de agosto de 2018, artigo 3º, prevê as Festas de final de ano sendo que no corrente ano, o evento se dará nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025. Foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de bar/lanchonete para atendimento ao público nas festas, uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o Município de Dores de Guanhões vem realizando o evento regionalmente conhecido, sendo certo que o mesmo têm atraído centenas de pessoas não somente do Município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos Municípios.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Após a entrega dos documentos, os interessados do objeto deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos e providenciar os seguintes pagamentos:

- o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- Alvará de Funcionamento;
- Alvará Sanitário, quando for o caso.

4.2. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis após a inscrição e, será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
Indrade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 5.4 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.
- 5.1.1. Durante o processo de análise, a comissão de julgamento poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário, devendo o interessado cumprir com as exigências no prazo de até 24 horas da notificação.
- 5.1.2. No caso do item 5.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.
- 5.2. . Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento o preço público indicado no item 1.1.
- 5.3. . **A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da recepção do requerimento, ficando a escolha final dos locais de acordo com o mapeamento do local do evento.**
- 5.4. . A Comissão de julgamento responsável para análise da documentação dos interessados é composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria nº 156/2024:

Amanda Andrade Silva
Kauane Maria Silva Ribeiro
Pyetra de Fátima Andrade Silva

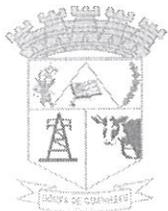
6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 Sugerimos aos interessados em participar do presente Chamamento Público que façam visita técnica a área do evento, objeto da Permissão de Uso.
- 6.2. As visitas deverão ser agendadas na com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Rua Castro Alves, 29, Centro, Dores de Guanhões/MG ou através do telefone (33) 3426-1210.
- 6.3. No ato da visita, o Permissionário ou seu representante deverá identificar-se.
- 6.4. A visitação não é obrigatória, portanto não será objeto de inabilitação.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O ajuste decorrente desta contratação será formalizado por meio de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO que vigorará nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.

Publicação em o
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
jmarcelo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 30 de dezembro de 2024 para estar em condições de vistoria no dia 31 de dezembro de 2024.

7.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser das 21:00 horas às 03:30 horas no dia 31 de dezembro/2024, das 18:00 horas às 23:50 horas no dia 01 de janeiro/2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

8.1 Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

8.2 Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 31 de dezembro/2024;

8.3 Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi vencedor;

8.4 Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

8.5 Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

8.6 Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;

8.7 Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

8.8 Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.

8.9 Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

8.10 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

8.11 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG ou a terceiros;

8.12 Fornecer e instalar, às suas expensas, a barraca e o trailer, bem como, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

8.13 Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;

8.14 Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca que fizer uso.

8.15 Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

8.16 Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
Andressa



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

de coleta de lixos e higienização do local de trabalho;

8.17 Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;

8.18 Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

8.19 Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;

8.20 É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura.

8.21 Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;

8.22 A Permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG responsável pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante terceiros;

8.23 Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;

8.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

8.25 Por comum acordo das partes, no dia 02 de janeiro/2025, a Permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;

8.26 A Permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como, colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração do item, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados;

8.27 Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as Permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, da Vigilância Sanitária.

8.28 **Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;**

8.29 É responsabilidade de cada Credenciado providenciar:

- a) Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- b) mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;
- c) lâmpadas para iluminação interna;

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes
10 / 12 / 2024
André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- e) Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- f) Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta.
- g) Cada credenciado ficará responsável pela extrema limpeza e organização da área de sua responsabilidade.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização/Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de apresentação de documentos;

9.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal 14.133/21 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dolores de Guanhanes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.3 Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido documento;
- c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

Publicação feita no
quadro de aviso da

Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes

10 / 12 / 2024

André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.4 As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

9.5 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela Permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

10. LOCAL

O Local da prestação de serviços será na Praça Manoel Ferreira Campos, no Município de Dores de Guanhães/MG.

11. CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se em razão da necessidade de comercialização de bebidas e alimentos durante a realização das Festas de Final de Ano de Dores de Guanhães/MG. Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da moralidade, impessoalidade e publicidade, a Administração Pública Municipal tornar público seu interesse em conceder Permissão Temporária e Remunerada de Uso de espaço público a Título Precário e Oneroso para exploração de atividade de bar e lanchonete com valores mínimos predefinidos, conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

Os valores das remunerações para Permissão são mínimos e deverão ser observados pelos Permissionários. Tais valores foram estabelecidos por meio de Decreto Municipal nº 102/2024 de 09 de dezembro de 2024.

13. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. Cada credenciado só poderá ser autorizado a explorar um item. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

13.2. Após encerrada a data do Credenciamento, caso não haja credenciados suficientes para exploração de todos os itens, será autorizado aos participantes já cadastrados a exploração de mais de um item.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhães
10 / 12 / 2024
Indicador



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. É responsabilidade de cada credenciado providenciar:

- a) Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- b) mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;
- c) lâmpadas para iluminação interna;
- d) em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;

13.4. Somente a entrega dos documentos não garante a PERMISSÃO DE USO.

13.5. A quantidade de espaço para barraca será ocupada por ordem de inscrição e pagamentos das guias, não havendo possibilidade de reserva.

14. DO POSICIONAMENTO DAS BARRACAS E TRAILERS

As barracas e os trailers serão posicionados da melhor maneira possível, a fim de proporcionar maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante.

Reniny Mara de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicação feita no
quadro de aviso da

Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes

10 / 12 / 2024

André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA 002/2024

OBJETO: PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização das FESTAS DE FIM DE ANO que acontecerão nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 no Município de Dolores de Guanhanes/MG.

Dados da Pessoa Jurídica ou Física

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de contato:

Dados do Representante legal da Pessoa Jurídica, quando for o caso

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone de contato:

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR DA PERMISSÃO DA BARRACA PARA EVENTO
1				
VALOR TOTAL				

Acompanham a nossa Proposta de Prestação de Serviços os documentos previstos neste edital, bem como aqueles julgados necessários a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes
10 / 12 / 2024
André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dores de Guanhões, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou pessoa física

Obs.:

- a) A Proposta de Prestação de Serviços deverá ser entregue juntamente com os documentos requisitados no Edital.

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MINUTA TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/2024

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, E, DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO, O PRESTADOR DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO MUNICÍPIO

O **Município de Dores de Guanhões-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, nº. 29, Centro, em Dores Guanhões/MG inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.307.413/0001-89, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, residente neste município.

1.2 - DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____ com endereço à _____ no município de _____ - MG, neste ato representado por _____ inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da **Chamada Pública Nº 003/2024** regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA II - DO OBJETO

Conforme PROPOSTA APRESENTADA e anexa ao presente termo como se nele estivesse inscrita, o objeto da presente minuta é a PERMISSÃO TEMPORÁRIA E

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
André



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização das FESTAS DE FIM DE ANO que acontecerão nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Município de Dores de Guanhões/MG.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente Termo será firmado pelo período da data de sua assinatura até o dia 02 de janeiro/2024.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO – A Permissionária pagou ao Município, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal o valor correspondente à R\$ _____ relativo a Permissão Temporária de Uso, além das taxas correspondentes a Alvará Sanitário no valor de R\$ _____ e Alvará de Funcionamento no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA V - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I e II do Edital que faz parte deste termo como se nele estivesse inscrito, o Permissionário poderá usar espaço para ATIVIDADE DE BAR e LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização das FESTAS DE FIM DE ANO que acontecerão nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 no Município de Dores de Guanhões/MG.

As obrigações, a forma de prestação de serviço, assim como os direitos dos Permissionários estão previstos no Edital, bem como, no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - O(a) Permissionário exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto ao Município.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) Permissionário deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, incluídos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - O(a) Permissionário arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de DORES DE GUANHÃES/MG no período em que estiver prestando os serviços.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Publicação feita no
quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhões
10 / 12 / 2024
Jmendes



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhanes - MG, para dirimir quaisquer questões do presente termo.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, juntamente das testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando- o em todas as suas páginas.

DORES DE GUANHÃES – MG, _____ de _____ 2024.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Permissionário

Publicação feita no
quadro de aviso da

Prefeitura Municipal de
Dores de Guanhanes

10 / 12 / 2024
J. Almeida